LEI Nº1.090, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010

Autoriza o Município de Carneirinho a participar de competição esportiva e dá outras providências.

DALVA MARIA DE QUEIROZ TIAGO, Prefeita Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ela, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Carneirinho autorizado a participar da promoção da competição esportiva de motocross, a realizar-se no corrente exercício.

Art. 2º - A participação do Município se dará através do patrocínio direto das despesas decorrentes da promoção, inclusive premiações.

Art. 3º - O Poder Executivo, por Decreto, definirá as despesas com as quais o Município participará, não excedendo no corrente exercício a importância de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de outubro de 2.010.

Dalva Maria de Queiroz Tiago
Prefeita Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II